



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº 075 DE 01 DE MARÇO DE 2.021

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 160/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -FUNDEB DE SANTA RITA DO PARDO-MS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Lucio Roberto Calixto Costa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, e os incisos que adiante menciona do Decreto Municipal nº 160/2019 de 07 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Santa Rita do Pardo, ficam constituídos pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Adriana Pereira de Souza Oliveira

Suplente: Marinete da Silva Santos

II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO:

Titular: Lucimar Faustina Leal

Suplente: Antonio Jones Vicente

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Titular: Fernanda Martins Faustino de Lima Andrade

Suplente: Rosailda Francisca Alves

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Sidnei Aparecido Nunes Alves

Suplente: Vanderlei Parreira Gomes

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Julio Cesar Ferreira da Silva

Suplente: Joana Alves Rodrigues da Silva

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: José Mário Pereira

Suplente: Silvia Lemes Soares

Titular: Ana Cláudia dos Santos Alves da Silva

Suplente: Rhuna Sthépphane Rosa

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Sônia de Souza Fonseca

Suplente: Anderson Braga

Titular: Daiane Siqueira dos Anjos

Suplente: Thaylon Rayone Pereira da Silva

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Wendi Souza dos Santos

Suplente: Ana Carla Rocha Batista

Artigo 2º - As demais disposições constantes no Decreto 160/2019 de 07 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

ISRAEL GABRIEL FILHO

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 073/2021, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe, no âmbito da administração pública municipal e da comunidade de SANTA RITA DO PARDO, acerca de medidas complementares em virtude da Situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 23, inciso II, 30, inciso I, artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, bem como Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais.

Considerando o dever de o Município zelar pela saúde pública e promover a defesa sanitária, nos termos do inciso I do artigo 172, da Lei Orgânica Municipal; Considerando, nos termos do artigo 10, incisos I e II, e artigos 171, 172, inciso I e 173, todos da Lei Orgânica do Município, o dever deste executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, sendo necessário o controle e medidas preventivas quando alcançam riscos alarmantes ou potencialmente prejudiciais; Considerando especialmente a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal nº 061/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavirus; Considerando que ainda há um elevado índice de contágio em decorrência da pandemia da covid-19, com novas variantes do vírus e com capacidade de maior transmissibilidade, e que ainda não há vacinação suficiente a atingir imunidade de rebanho capaz de conter e evolução da pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estendido até o dia 1º de julho de 2021, o ESTADO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, declarada através do Decreto Municipal nº 061/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições acerca do estado excepcional de emergência em saúde pública, nos termos dos Decretos e instrumentos normativos já editados, os quais permanecem em pleno vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas disposições eventuais em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, aos 28 de fevereiro de 2021.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

- MARIA ANGELICA BENETASSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – SESP
- CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES
SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEJIF / SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINAMENTE)
- ISRAEL GABRIEL FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL
- ROBERTO DOS SANTOS BARBOFI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – SEIMAE
- ZENILDA GREGÓRIO DE SOUZA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEASTII

DECRETO Nº 074/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 23, inciso II, 30, inciso I e artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, bem como Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais.

Considerando o dever de o Município zelar pela saúde pública e promover a defesa sanitária, nos termos do inciso I do artigo 172, da Lei Orgânica Municipal; Considerando, nos termos do artigo 10, incisos I e II, e artigos 171, 172, inciso I e 173, todos da Lei Orgânica do Município, o dever deste executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, sendo necessário o controle e medidas preventivas quando alcançam riscos alarmantes ou potencialmente prejudiciais; Considerando competir ao Município combater as moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;

Considerando a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19, e as recomendações do Centro Operacional de Emergências;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 15.436, de 13 de maio de 2020, e alterações posteriores, que suspendeu as aulas presenciais da Rede Estadual de Ensino;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Considerando o disposto no Decreto nº 073/2021, de 28 de fevereiro de 2021, que estendeu até o dia 1º DE JULHO DE 2021, o ESTADO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

Considerando que ainda há um elevado índice de contágio em decorrência da pandemia da covid-19, com novas variantes do vírus e com capacidade de maior transmissibilidade, e que, caso seja autorizado o retorno presencial às aulas, poderá implicar em riscos, tanto aos alunos e suas famílias, quanto aos profissionais de educação.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica prorrogado até o dia 1º de julho de 2021, a suspensão das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, prevista no artigo 3º, caput, do DECRETO Nº 061/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, adotará medidas complementares para a adequação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, bem como estabelecerá, por meio de regulamento, a forma de acesso dos alunos aos respectivos conteúdos curriculares.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, manterá as unidades escolares abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades de aprendizagem, de acordo com as diretrizes já implementadas, oferecendo atendimento individualizado ou em grupos para reforço ou tira-dúvidas, bem como para a hipótese de conectividade, disponibilizando-lhes recursos tecnológicos tanto quanto possível, e os serviços educacionais que excepcionalmente forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as normas de biossegurança, sendo expedidos regulamentos próprios para as disposições deste decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, e remanescendo vigentes todas as demais medidas de enfrentamento ao covid-19 coronavírus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, aos 27 de fevereiro de 2021.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

ISRAEL GABRIEL FILHO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

DECRETO Nº 075 DE 01 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 160/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SANTA RITA DO PARDO-MS"

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Lucio Roberto Calixto Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, e os incisos que adiante menciona do Decreto Municipal nº 160/2019 de 07 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Santa Rita do Pardo, ficam constituídos pelos seguintes membros:

- I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:
Titular: Adriana Pereira de Souza Oliveira
Suplente: Marinete da Silva Santos
- II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO:
Titular: Lucimar Faustina Leal
Suplente: Antonio Jonas Vicente
- III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Fernanda Martins Faustino de Lima Andrade
Suplente: Rosalinda Francisca Alves

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Sílcnei Aparecido Nunes Alves
Suplente: Vanderlei Pereira Gomes

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Julio Cesar Ferreira da Silva
Suplente: Joana Alves Rodrigues da Silva

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: José Mário Pereira
Suplente: Silvio Lemes Soares

VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Sônia de Souza Fonseca
Suplente: Anderson Braga

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Daniene Siqueira dos Anjos
Suplente: Thaylon Rayone Pereira da Silva

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Wendi Souza dos Santos
Suplente: Ana Carla Rocha Batista

X – Representantes constantes no Decreto 160/2019 de 07 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.

Artigo 2º - As demais disposições constantes no Decreto 160/2019 de 07 de outubro de 2019 permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume. Publicado na imprensa oficial do Município.

ISRAEL GABRIEL FILHO
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. João Gregório Rodrigues, Ed. - Bairro Nova Horizonte
Fone: (67) 339-1370

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2021-CMAS - SANTA RITA DO PARDO - MS

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Recurso do FEAS para o ano de 2021"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.665/2017 de 20 de outubro de 2017.

Considerando a habilitação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo - MS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Plano de Ação do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o ano de 2021.

PLANO DE AÇÃO DO RECURSO DO FEAS 2021		
PLANO DE AÇÃO DO RECURSO DO FEAS 2021		
Previsão de Recurso Mensal		R\$ 7.000,00
Previsão de Recurso Anual		R\$ 84.000,00
PREVISÃO DE RECEITAS		
Proteção Social	Previsão de Receitas	Valor Anual
PSB: Benefícios Especiais	100	R\$ 26.230,00
PSB: PAIF	280	R\$ 11.850,30
PSB/ALTA - Casa Aberto	5	R\$ 11.860,00
PSB/ALTA - Lar dos Kozlov	75	R\$ 11.600,00
PSB/MEIO - Pastoreado	35	R\$ 24.000,00
Resto Geral		R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - MS, 26 de Fevereiro de 2021

Assinatura: Sônia Ivoara Vieira
Presidente do CMAS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

FREGIO PRESIDENCIAL
Nº: 15021 - PR

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº: 15021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 15021
DATA DO PROCESSO Nº: 01/02/2021

Folha 11

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Preterito Municipal, (S) MARIANA DANIELA DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, REGISTRO EM VIGOR, ESPECIALMENTE ADOPTADO Nº 160/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SANTA RITA DO PARDO-MS

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 15021
b) Licitação Nº: 15021-PR
c) Modalidade: FREGIO PRESIDENCIAL
d) Data Homologação: 01/02/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CALADES EFETIVAS DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM TUBOS RESERVATÓRIOS EM TUBULOS

f) Fornecedores e Bônus Adquiridos:

Empresas	Cotação	Modalidade	Valor (R\$)
-00011-SOLART & CALVITA EPP	2	CLASS	45.000,00
	2	CLASS	45.000,00

02 - Ajudicar e emitir nota(s) fiscal(is) de acordo com o contrato.

Santa Rita do Pardo, 15 de Fevereiro de 2021

MARIANA DANIELA DA SILVA
PREFEITA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

FREGIO PRESIDENCIAL
Nº: 15021 - PR

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº: 15021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 15021
DATA DO PROCESSO Nº: 01/02/2021

Folha 11

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Preterito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, REGISTRO EM VIGOR, ESPECIALMENTE ADOPTADO Nº 160/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SANTA RITA DO PARDO-MS

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 15021
b) Licitação Nº: 15021-PR
c) Modalidade: FREGIO PRESIDENCIAL
d) Data Homologação: 01/02/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CALADES EFETIVAS DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO COM TUBOS RESERVATÓRIOS EM TUBULOS

f) Fornecedores e Bônus declarados Vinculados (efe. cessação):

Empresas	Cotação	Modalidade	Valor (R\$)
-00011-SOLART & CALVITA EPP	2	CLASS	45.000,00
	2	CLASS	45.000,00

Santa Rita do Pardo, 01 de Fevereiro de 2021.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA JOAQUIM CECILIO DE LIMA, 1708 - CENTRO
CEP. 79.490-900 - SANTA RITA DO PARDO - MS
TELEFONE: (67) 3391-1122 - 3391-1486
www.cmarsantiritadopardo.ms.gov.br

ANEXO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021
PROCESSO Nº. 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a qualificação CNPJ nº: 40.779.255/0001-99, para a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em computadores, rede e website da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

SANTA RITA DO PARDO - MS, 01 de março de 2021

Rita de Sarcia Moreira Amorim
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021

PARTES: Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS
Gislayne Ferreira das Neves 0665119442 ME

OBJETO: Contratação de empresa para a contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva em computadores, rede e website da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

AMPARO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTACÃO 01.00 - Poder Legislativo
01.01 - Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS
01.031.001 - Ação Legislativa
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINAM: Cleudineide Ferreira de Freitas e
Gislayne Ferreira das Neves (Rep. Legal)

Santa Rita do Pardo - MS, 01 de março de 2021.